



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.071

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para reforço de Dotações do Orçamento vigente, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

21 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307020202 - Manutenção Atividades do Gabinete
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....10.000,00
0418111210 - Manutenção Atividades Extensão Rural
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....3.000,00

23 - Serviço de Educação e Cultura

0841185225 - Manutenção de Creches
3.1.2.0 - Material de Consumo.....5.000,00

24 - Serviço de Obras e urbanismo

1007021243 - Manutenção Atividades Serv. de Obras e Urbanismo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....1.000,00
1060327247 - Manutenção Iluminação Pública
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....40.000,00

25 - Serviço de Saúde e Assist. Social

1375428251 - Manutenção Postos Médicos/Odontológicos
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais.....10.000,00
1376447253 - Manutenção Sistemas Abst. D'Água
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....500,00
1581486257 - Auxílio a Indigentes/Desvalidos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....1.000,00

26 - Serviço de Estradas de Rodagem

1688534258 - Manutenção Atividades Setor de Estradas
3.1.2.0 - Material de Consumo.....1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....500,00

T O T A L.....72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
 CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para ocorrer o que dispõe no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo relacionada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

25 - Serviço de Saúde e Assist. Social

1376449107 - Construção Redes Esgotos e Galerias

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....72.000,00

Art. 3º - O Valor que será anulado constante do artigo 2º, será utilizado para cobertura de CRÉDITOS SUPLEMENTARES DAS DOTAÇÕES DO ARTIGO 1º, tudo conforme ítem III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 13 de agosto de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Gortines Chiconele
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls. 139 e 139 vº
 Mirai, 13/08/1996

Luiz Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
Paulo Afonso Lopes
 Chefe Serviço de Secretaria